



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 041/2019

Fundão, 29 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a V Ex^a, o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe Sobre Alterações na Lei Municipal Nº 1.087/2017 Revogando a Lei Municipal Nº 1.118/2018 e dá Outras Providências.**

Tal alteração legislativa tem por objetivo aprimorar o Programa Dinheiro Direito na Escola, garantindo maior autonomia ao conselho de escola, responsável legal por administrar os recursos repassados, conseqüentemente aprimorar o desenvolvimento educacional e pedagógico das instituições de ensino, bem como do município de Fundão.

Cabe trazer à baila o objetivo de possibilitar que os conselhos de escola possam contratar profissionais da área contábil para regularizar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como assessorar nas obrigações principais e acessórias instituídas em lei.

Por derradeiro, considerando o supra exposto, esperamos seja acolhida e aprovada pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, esta matéria que submeto a esta colenda Casa de Leis pela sua relevante motivação, com intuito de adequar a legislação municipal à necessidade da rede de Ensino municipal, ressaltando que o envio fora do regime de urgência, tem como intuito garantir uma melhor análise e apreciação por esta Câmara Municipal, respeitando preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal, visto que a vigência se iniciaria em 01.01.2020.

Atenciosamente,

Joilson Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão

A S. Ex^a
Eleazar Ferreira Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 69/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.087/2017 REVOGANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.118/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.087/2017.

Art. 2º Ficam acrescentados os parágrafos 4º e 5º ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.087/2017, com a seguinte redação:

[...]

§ 4º Serão disponibilizados conforme o Anexo I desta Lei, anualmente, R\$ 1.670,00 aos Centros Municipais de Educação Infantil de Fundão, para que o Conselho de Escola contrate prestação de serviços contábeis. E tal recurso pode ser reprogramado na categoria de despesas de custeio, caso não seja utilizada a totalidade dos valores.

§ 5º Serão disponibilizados conforme o Anexo I desta Lei, anualmente, R\$ 2.430,00 às Instituições de Ensino Fundamental de Fundão, para que o Conselho de Escola contrate prestação de serviços contábeis. E tal recurso pode ser reprogramado na categoria de despesas de custeio, caso não seja utilizada a totalidade dos valores.

[...]

Art. 3º Fica acrescentado o artigo 3º-A na Lei Municipal nº 1.087/2017, com a seguinte redação:

[...]

Art. 3-A Para efeitos desta Lei, caso haja recursos financeiros remanescentes na conta bancária da instituição de ensino, tais valores podem ser reprogramados para o ano seguinte, desde que sejam utilizados integralmente até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte.

[...]

Art. 4º O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.087/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação do Projeto de Lei nº 69/2019)

[...]

Art. 5º Para efeitos desta Lei, o PDDE Municipal consiste na transferência de recursos financeiros em favor das Instituições de Ensino Fundamental, e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, visando à cobertura de despesas nas categorias de custeio, serviços e capital.

[...]

Art. 5º O caput do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.087/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 6º Caberá à Instituição de Ensino, por meio do Conselho de Escola, aplicar os recursos financeiros em conta específica para a movimentação dos recursos e executar a prestação de contas dos mesmos, em conformidade com instruções da Secretaria Municipal de Educação de Fundão.

[...]

Art. 6º Fica revogado o inciso V do parágrafo 1º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.087/2017.

Art. 7º Fica acrescido o parágrafo 6º no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.087/2017, com a seguinte de redação:

[...]

§ 6º É de responsabilidade do Conselho de Escola fazer executar, aprimorar e garantir a escrituração contábil dos recursos financeiros recebidos, bem como garantir a adimplência e a regularidade das suas contas bancárias e do seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 8º O anexo I da Lei Municipal nº 1.087/2017 passa a vigorar com a seguinte configuração:

TABELA DE BASE DO PDDE MUNICIPAL				
QUANTITATIVO DE ALUNOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DE CENTRO DE	RECURSO DESPESA CUSTEIO E CAPITAL	PARA COM ESCRITURAÇÃO	VALOR TOTAL
0 -100		R\$ 3.000,00	R\$ 1.670,00	R\$ 4.670,00
101-200		R\$ 6.000,00	R\$ 1.670,00	R\$ 7.670,00
201-300		R\$ 8.400,00	R\$ 1.670,00	R\$ 10.070,00
301 -400		R\$11.200,00	R\$ 1.670,00	R\$ 12.870,00
401-500		R\$ 14.000,00	R\$ 1.670,00	R\$ 15.670,00
501 acima		R\$ 16.800,00	R\$ 1.670,00	R\$ 18.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUANTITATIVO DE ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	RECURSO DESPESA CUSTEIO E CAPITAL	PARA COM CAPITAL	RECURSO DESPESA CONTÁBIL E DE ESCRITURAÇÃO	PARA DE	VALOR TOTAL
0 -100	R\$ 3.000,00		R\$ 2.430,00		R\$ 5.430,00
101-200	R\$ 6.000,00		R\$ 2.430,00		R\$ 8.430,00
201-300	R\$ 8.400,00		R\$ 2.430,00		R\$ 10.830,00
301 -400	R\$11.200,00		R\$ 2.430,00		R\$ 13.630,00
401-500	R\$ 14.000,00		R\$ 2.430,00		R\$ 16.430,00
501 acima	R\$ 16.800,00		R\$ 2.430,00		R\$ 19.230,00

Art. 9º Ficam revogados os Anexos II e III da Lei Municipal nº 1.087/2017.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.118/2018.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2019.



JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito do Município de Fundão